



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES  
St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10, Lote 10 - Bairro Projeto Orla Polo, Brasília/DF, CEP 70200-003  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://antt.gov.br

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

Processo nº 50500.086662/2021-39

**RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 022/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA, DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PROCESSAMENTO E COBRANÇA DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE E DE TRÂNSITO DE COMPETÊNCIA DA GERENCIA DE PROCESSAMENTO DE AUTOS DE INFRAÇÃO E APOIO ÀS JARIS - GEAUT, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal Indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 03, Lote 10, Polo 8, Projeto Orla, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 286.610.578-84, nomeado pelo Decreto de 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2 do D.O.U. de DOU de 20 de julho de 2021, vem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº 022/2021, decorrente do Pregão-Eletrônico nº 07/2021, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa **RDJ ASSESSORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.074/0001-34, sediada na QE 32, Conjunto C- Casa 02- Guara II, Brasília/DF- CEP:71.065-031, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento nos incisos I e II do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante Cláusula Décima Segunda do CONTRATO ORIGINAL, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, CONSIDERANDO o conteúdo do DESPACHO SUDEG (SEI nº 11120030) e o teor da manifestação da CONTRATADA (SEI nº 11238528), conforme segue:

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO ORIGINAL, pelas razões constantes do Processo nº 50500.038534/2022-60, que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

### 2. DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado nos incisos I e II do art. 78 e no inciso I do art. 79, todos da Lei nº 8.666, de 1993 e na Cláusula Décima-Segunda, item 12.1.1 do CONTRATO ORIGINAL.

### 3. DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1. A presente rescisão ocorrerá sem prejuízo das sanções previstas contratualmente.

### 4. DOS CRÉDITOS DECORRENTES DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE poderá reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 5. DO DISTRATO

5.1. Por força da presente rescisão, a CONTRATANTE dá por terminado, a partir de **1º de julho de 2022**, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas, exceto as remanescentes até a presente data.

### 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 7. DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Unilateral na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 15/06/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11861195** e o código CRC **1470BF35**.